

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

DECRETO Nº 5.110/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA."

LIDO EM 24/02/2023

ENCAMINHADO À 24/02/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

24/02/2023 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 24/02/2023

Unanimidade VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA

GP

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 24/02/2023

GP



DECRETO Nº 5.110 DE 24 DE Fevereiro DE 2023.

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n.º 032 Livro: 26 Fls. 41 Data: 27/02/23
Horas: 13:15
[Signature]
FUNÇÃO: [Signature]

“Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação por meio do Ofício nº 040/2023/GAB/PRES/CMBG, expedido pela Câmara Municipal de Barra do Garças, bem como o Parecer Jurídico nº 161/2023, exarado pela Procuradoria-Geral Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora municipal, Sra. **WANUSA MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 767-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Laboratório, à **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, sem ônus para o órgão cedente.

Parágrafo Único – Fica acordado que, mensalmente, o órgão cessionário fará o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária e demais encargos sociais relacionados à servidora.

Art. 2º – A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir de da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 24 de [Signature] de 2023.

[Signature]
Gabriel Perreira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/02/2023

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

DOCUMENTO CONSULENTE: Ofício 040/2023/GAB/PRES/CMBG

INTERESSADO(A): Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças – Vereador Gabriel Pereira Lopes

ASSUNTO: Prorrogação da cessão da servidora municipal WANUSA MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA

PARECER JURÍDICO n. 161/2023

EMENTA:

Parecer Administrativo. Prorrogação de cessão de servidora pública municipal. Base jurídica: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (Lei Complementar nº. 003/1991). Legalidade. Poder discricionário. Colaboração entre as administrações e o interesse da coletividade.

1. RELATÓRIO

Trata a demanda de requerimento formulado pelo Presidente da Câmara Municipal pleiteando a prorrogação da cessão da servidora pública WANUSA MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA (*matrícula funcional nº. 767-1*), tendo aquele ainda informado que mencionada servidora desempenhará função compatível com o seu cargo de concurso e que o ônus concernente à remuneração da servidora serão suportados pelo órgão de destino, ou seja, pelo Poder Legislativo de Barra do Garças.

Foi anexado ao presente documento cópia reprográfica do Decreto Municipal nº. 4.569, de 24 de fevereiro de 2021.

Narrados os fatos necessários, passa-se à análise do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, estabelece a legislação que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos Municipais de Barra do Garças (*Lei Complementar nº. 003/1991*) sobre a cessão de servidores:

“Art. 116 - O servidor poderá ser cedido mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou outras entidades reconhecidas de utilidades públicas.”

Isto posto, em estrita observância da legislação municipal, tem-se que a cessão de servidores é ato bilateral, pois necessita para sua implementação do consórcio de vontades do entre cedente e do cessionário, bem como a demonstração de supremacia do interesse público na sua materialização.

Em consonância, sabe-se que a cessão de servidores indica um ato temporário de transferência de prestação de serviços por um servidor efetivo de um determinado órgão a outra esfera de governo e/ou órgão, **visando sempre a colaboração entre as administrações e o interesse da coletividade**, sem, contudo, haver alteração da situação jurídica em relação ao vínculo com o órgão cedente. **Vale ratificar que a cessão deve ser eminentemente transitória, pois não há empréstimo perpétuo de funcionário, destinando-se este instituto à consecução de um objetivo passageiro e acordado em convênio.**

Neste contexto, importa ressaltar que como todo ato administrativo, a cessão está submetida aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o princípio da legalidade, o qual impõe aos agentes públicos, e àqueles que com a Administração Pública se relacionar, a completa submissão às leis.

Dessa maneira e em apertada síntese, verifica-se que a cessão de servidor a outro órgão pressupõe os seguintes requisitos: tratar-se de servidor efetivo; existência de lei autorizativa; excepcionalidade da medida; e, compatibilidade de atribuições a serem desenvolvidas; exigências estas todas atendidas no caso em tela.

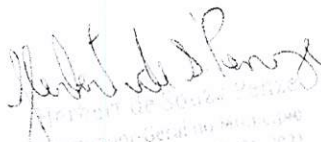
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, amparado no poder discricionário da administração pública e no artigo 116 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, **OPINO** pelo deferimento de prorrogação por PRAZO DETERMINADO da cessão da servidora pública municipal WANUSA MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA à Câmara Municipal de Barra do Garças, cabendo a este órgão cessionário o ônus da remuneração da aludida servidora durante o período de cessão.

Por fim, solicito que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias para confecção de aditivo ao respectivo Termo de Cessão.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

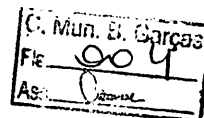
Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2023.



Secretaria Geral de Administração
Barra do Garças, MT, 01/02/2023



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva



R E C I B O

GABINETE-DA-PRESIDÊNCIA

Ofício nº 040/2023/GAB/PRES/CMBG

Exmo. Sr.
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Barra do Garças

A Secretaria Municipal de:
[Signature]
Para conhecimento e providências.
BG/MT, 22 10 2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, vem, por meio deste, elevando cumprimentos, solicitar a Vossa Excelência a viabilidade de *cessão* da servidora **WANUSA MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 767-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Laboratório, para este Poder Legislativo, com ônus para o órgão de destino, a fim de exercer a função compatível ao seu cargo de concurso, por tempo indeterminado.

Solicitamos **urgência** no tratamento dessa demanda, inclusive sua publicação, considerando que o diploma ainda vigente, Decreto nº 4.569, de 24 de fevereiro de 2021, perde sua vigência no dia 24 de fevereiro de 2023, e temos, nesta Sede de Poder Legislativo, Sessão Ordinária remarcada para o dia 22 de fevereiro de 2023, Quarta-feira de Cinzas, com a possibilidade de aprovação em tempo hábil.

Certo de Vossa atenção, roga-se protesto de estima e consideração.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 14 de fevereiro de 2023.

[Signature]
GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador – PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

*Recbi em
14/02/23*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROPOSTA Nº 4.569
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 029 Livro 15, Fls. 63, Data: 25/10/21
Horas: 16:45
Wanusa
FUNCIONÁRIO

DE 24 DE Fevereiro DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a solicitação por meio do Ofício nº 019/2021, expedido pela Câmara Municipal de Barra do Garças,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora municipal, Sra. **WANUSA MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 767-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Laboratório, à **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, sem ônus para o órgão cedente.

Parágrafo Único - Fica acordado que, mensalmente, o órgão cessionário fará o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária e demais encargos sociais relacionados à servidora.

Art. 2º - A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.557, de 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2021.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 08/03/2021

Wanusa
Wanusa Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1998

CERTIDÃO

Certifico que na pesquisa dos índices dos Decretos do Poder Executivo não foi encontrado referência à cessão da servidora mencionada no Decreto nº 5.110 de 24 de fevereiro de 2.023, (DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ORGÃO QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 01 de março de 2023.


Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

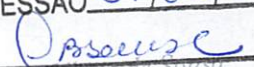
PARECER

Decreto nº 5.110/2023 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.110/23, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Fevereiro de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 27/02/2023

Célia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

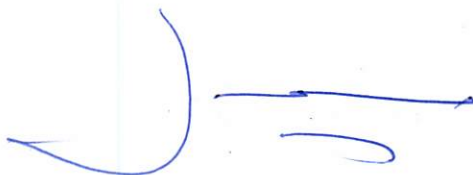
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Decreto nº 5.110/2023 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o DECRETO Nº 5.110/23, em
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria,
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de Fevereiro de 2023.



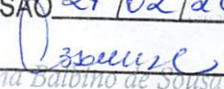
Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente



Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 27/02/2023

Cilma Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.110/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	✓		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PROS	✓		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	✓		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	✓		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	AUSENTE		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	✓		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	✓		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	✓		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	✓		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	✓		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	✓		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	✓		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/10/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996